



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 31.08.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – PROÍBE A DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ORGANOFOSFORADOS E CARBAMATOS PELOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.

DISTRIBUÍDO EM: 31.08.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI Nº /2017

“Proíbe a distribuição e comércio de “organofosforados e carbamatos” pelos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.”



Art. 1º Fica proibida à distribuição e o comércio de organofosforados e carbamatos, produtos popularmente conhecidos como “chumbinho” por pet shops, casas de ração e similares.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de natureza penal:

I – Multa de 80 VRMs

II – Em caso de reincidência será aplicada multa em dobro.

Parágrafo único. A infração deverá ser comunicada à autoridade policial competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de agosto de 2017.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

AUTORA: Vereadora Sônia Patas da Amizade - Líder do PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



"JUSTIFICATIVA"

A presente propositura visa vedar a distribuição e comércio clandestino de organofosforados e carbamatos por pet shops, casa de ração e similares.

Conforme informações veiculadas no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), "chumbinho" é um produto clandestino, irregularmente utilizado com raticida. Não possui registro na Anvisa, nem tampouco em qualquer outro órgão de governo.

Os agrotóxicos mais encontrados nos granulados tipo "chumbinho" pertencem ao grupo químico dos carbamatos e organofosforados, conforme verificado a partir de análises efetuadas em diversas cidades do país.

O produto é adquirido por quadrilhas de contraventores, de forma criminoso (através de roubo de carga, contrabando a partir de países vizinhos ao Brasil ou desvio das lavouras) e é revendido, na maioria das vezes, no comércio informal e clandestino.

O número de mortes de pessoas e animais domésticos devido à ingestão do veneno é alarmante, chegando a abalar negativamente os indicadores de saúde pública. Faz-se imprescindível, portanto, a intervenção do Poder Público para combater a venda ilegal do produto em todo país.

As intoxicações em animais de estimação são bastante comuns, sejam acidentais ou criminosas. O veneno mais frequente envolvido nesses casos é o "chumbinho", um poderoso tóxico que é comercializado ilegalmente. O "chumbinho" também é conhecido em algumas regiões como "raticida Japan" ou "mil gatos", por seu uso no combate aos roedores. Como o próprio nome popular diz, ele é tão eficaz na eliminação de ratos como a ação de "mil gatos".

Exageros à parte, realmente o "chumbinho" possui o mais tóxico dos venenos de sua categoria (carbamatos), porém, sua eficácia no combate às colônias de ratos é discutível. Isso porque, na hierarquia dos roedores, quem come primeiro são os ratos mais idosos. Os outros, vendo os



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

mais velhos morrerem, não se aproximam mais das iscas envenenadas. Ponto para os ratos!



O "chumbinho" leva esse nome pela sua cor (cinza escuro) e formato (granulado), não tendo nenhuma relação com o metal chumbo. ***Sua composição tem como princípio ativo o aldicarb, um inseticida usado na agricultura para o controle de pragas.*** Desviado de seu uso original, o aldicarb é vendido ilegalmente, à granel, com o nome de "chumbinho", para o combate de roedores. Seja pelos prejuízos que causam, doenças que transmitem ou apenas pela sua aparência repugnante para a maioria das pessoas, ninguém quer ter ratos por perto.

No entanto, a venda descontrolada e a falta de conhecimento sobre o poder tóxico do produto, que causa envenenamento em animais de estimação, adultos e crianças. Muitas pessoas e animais já morreram por causa do "chumbinho", que pode ser ingerido ou absorvido pela pele quando diluído em água. Ter um produto desses em casa é extremamente perigoso por ele não ter cheiro ou sabor. A curiosidade pelo formato de grãos leva crianças e animais à sua ingestão. São essas as principais vítimas fatais do "chumbinho".

Embora a substância principal seja o aldicarb, o "chumbinho" pode conter outros inseticidas (organofosforados) associados para potencializar sua ação.

O efeito do "chumbinho" em animais é bem rápido, aparecendo 5 a 10 minutos após a ingestão. Os sinais irão depender do tamanho do animal e da quantidade ingerida. Grandes quantidades podem causar morte súbita. Os sinais de intoxicação podem ser vários: salivação (o animal começa a babar), vômitos, diarreia, convulsão, inquietação ou prostração, incoordenação, tremores, falta de ar (dispneia), hemorragia oral ou nasal, fraqueza, pupilas contraídas, etc.. O veneno causa lesões nos pulmões, fígado e rins.

Um ou mais sintomas, associados ao histórico de uso de raticida "chumbinho" ***no ambiente*** é um alerta para levar o animal a uma clínica veterinária imediatamente. O fato do cão ou gato ter ingerido ou lambido um rato morto ou agonizante já é um alerta para a possibilidade de intoxicação. Fique atento!



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Os gatos estão entre as vítimas fatais do "chumbinho" pois muitos deles saem para passear à noite, ingerem iscas com o veneno e são encontrados mortos pela manhã. O efeito do tóxico é muito rápido. Quem coloca propositadamente iscas com "chumbinho" (ou qualquer outro veneno) para matar o cão ou gato do vizinho não sabe que pode ser preso, pois infringe a Lei Ambiental! Além dele próprio estar correndo riscos pela manipulação e estocagem do produto.

Animais intoxicados são tratados com lavagem estomacal (até 2h após ingestão), sulfato de atropina para conter a maioria dos sinais causados pelo aldicarb, soroterapia para eliminar mais rápido o veneno, anti-hemorrágico, anticonvulsivantes, carvão ativado para evitar a absorção do tóxico pelo organismo, etc.

Além do "chumbinho", outros raticidas muito perigosos são utilizados e comercializados livremente. É o caso dos anticoagulantes, que causam hemorragias. A sua ingestão ocasiona sangramentos generalizados e levam à morte.

É verdade que os ratos podem transmitir doenças (a principal delas, a leptospirose), roer forros e embalagens de grãos, defecar pela casa e quintal, dentre outros transtornos que podem causar. No entanto, o uso de venenos como o "chumbinho" é extremamente arriscado.

É crime comercializar o produto, e quem compra também está cometendo uma contravenção. Contra os ratos, evite acumular lixo e pense em outras alternativas ao uso de venenos, como o controle biológico. Crie 1 ou 2 gatos castrados (do contrário eles irão fugir!), em sua propriedade e você ficará livre dos roedores! Lembrando que gatos podem conviver perfeitamente com cães.

Vale ressaltar que o meio ambiente também tem sua saúde afetada por estes produtos. Atualmente, apesar da proibição do uso dos organoclorados (DDT, BHC, Lindane, Aldrin, etc) que permanecem nos solos e nas águas por muitas décadas, outros produtos mais modernos como organofosforados, continuam a oferecer riscos. Isto por que são mais tóxicos que o primeiro grupo, devido sua capacidade de provocar lesões no sistema nervoso de várias espécies de mamíferos, incluindo a nossa. Além disto, a vantagem propagada por seus fabricantes de que este grupo se decompõe mais rapidamente no meio ambiente também é questionável, na medida em que são usados de forma contínua ano após ano (seu uso nunca e suspenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



nos solos e muitas vezes em um maior número de aplicações dentro de uma mesma safra na agricultura convencional. Esse aumento de pulverizações além da contaminação ambiental ainda causa um outro problema ecológico: a maior resistência que as pragas adquirem quando expostas repetidamente a estes agrotóxicos. Ou seja, em vez de os organismos indesejáveis morrerem, eles sobrevivem e passam esta capacidade de resistir aos agrotóxicos para as novas gerações, o que leva os produtores a aumentarem o número de aplicações, agravando ainda mais o problema.

Assim, o Projeto de Lei em questão está em consonância com o interesse da comunidade, notadamente no que diz respeito **à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente**. Ressalta-se, por ser relevante que inexistente inconstitucionalidade na edição, pelo Poder Legislativo do Município, de Lei destinada a regular o exercício da atividade comercial por particulares, sobretudo quando há proibição genérica de comercialização de produto clandestino, indevidamente e perigosamente utilizado como raticida.

O Tribunal de Justiça do Estado já se manifestou a respeito desse tema, verbis: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei 7.341, de 22 de setembro de 2009, que proíbe a distribuição e comércio de organofosforados e carbamatos ("chumbinho") por pet shops, casas de ração e similares do Município de Jundiaí – Legislação que não cuidou de matéria que estaria inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa reservada do Prefeito Municipal, versando apenas acerca de tema de interesse geral da população local para **preservação da saúde pública e do meio ambiente**, sem qualquer relação com matéria estritamente administrativa, afeta ao Poder Executivo, razão pela qual poderia mesmo decorrer de proposta parlamentar – Previsão legal que nem tampouco acarreta o aumento de despesas do Município, haja vista que o dever de fiscalização é conatural aos atos normativos, inserindo-se no poder/dever da Administração – Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente". (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0580128-04.2010.8.26.0000 – Autor: Prefeito do Município de Jundiaí – Réu: Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – Relator designado: Paulo Dimas Mascaretti – julgamento em 30 de janeiro de 2013).

Anexamos, para efeito de instruir a presente propositura, cópia da Lei nº 7.341, de 22 de setembro de 2009 (cujo normativo foi declarado constitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), bem como íntegra do acórdão acima mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação unânime deste presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Jacareí, 29 de agosto de 2017.

Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora – Líder do PSB.